

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP	
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA-PE.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R\$ 1.843.176,09 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	NÃO.
<u>DA SESSÃO PÚBLICA:</u>	
LOCAL:	www.bllcompras.com
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 11 de março de 2026, às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 11 de março de 2026, a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 11 de março de 2026, a partir das 09h00Min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	www.bllcompras.com https://www.gov.br/pncp/pt-br https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoesnova
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.196.725/0001-13, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA-PE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem credenciados no Portal www.bllcompras.com, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Encerrada a fase de disputa de lances, será verificada o endereço das empresas participantes, onde serão desclassificadas aquelas que tiverem sede fora do estado de Pernambuco.

2.1.2. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o presente processo, dos itens 290 ao 305 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.7.1. Aquele que não atenda às demais condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante (SE FOR O CASO);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:



- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) **Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);**



b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

C1.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.4) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c.7) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.8) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) A empresa vencedora deverá apresentar 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;

e.2) O atestado deverá comprovar que a Licitante forneceu o objeto, em quantidade **não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação; A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

e.3) Apresentar registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência;

e.4) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA;

e.5) Apresentar licença/autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade;

e.6) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://www.Terra Nova.pe.gov.br/](https://www.TerraNova.pe.gov.br/).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES
- 12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 12.10.3. ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12.10.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 12.10.5. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Terra Nova – PE, 25 de fevereiro de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Assinatura ...

Local, Data

EMPRESA: ...
CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2026.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º

TERMO DE COMPROMISSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, E DO OUTRO A EMPRESA _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF N° _____ e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua _____, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA-PE.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2026**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Terra Nova. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta ata, no edital de que é decorrente e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor à multa estabelecida no Edital.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



1.9. O VENDEDOR fica obrigado a informar ao Município de Terra Nova, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

3.2. Os valores constantes na presente ata não sofrerão reajuste durante a sua vigência, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e devidamente fundamentado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes no processo.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta constante no processo, no que não contrariar quaisquer cláusulas desta ata de registro de preços.

6.2. Entregar os produtos na forma exigida no edital do Pregão Eletrônico de que é decorrente a presente ata de registro de preços.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, fiscais, tributárias, de seguro de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.7. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

6.8. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no edital licitatório de que é decorrente a presente ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto Da presente ata de acordo com os padrões estabelecidos;

7.2. Receber e conferir os produtos fornecidos fazendo a respectiva averiguação de estar conforme a proposta de preços apresentada;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

7.4. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

7.5. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;



7.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.

8. DO AJUSTE

8.1. Integra também a presente ata a PROPOSTA constante do edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

9.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.3.1. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

9.3.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.3.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

9.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.5 – Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

9.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantir a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

9.6.1 - advertência;

9.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03(três) anos; e

9.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Terra Nova/PE, --- de ----- de 2025.



PREFEITO
Contratante

EMPRESA





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE) E DO OUTRO A EMPRESA, _____, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de um lado a **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, situada à Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº _____, e, do outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, n° _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, residente domiciliado _____ portador do CPF nº _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01.04.21 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico n.º 005/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA-PE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ (_____), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Terra Nova/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 301 0012 3011 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 302 0010 2095 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 301 0012 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. SAÚDE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 304 0011 2050 0000 DISPENSO COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica até 30 (trinta) dias findo o mês de exercício concluído e sem restrições.

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço a cada fim de mês.

6.1.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.1.3. A Contratada receberá o montante referente ao quantitativo de veículos disponibilizados, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova/PE, mediante atesto desta.

6.2. As Despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento administrativo correrão por conta de dotações Orçamentárias, verificadas junto ao Setor Contábil do Município, constatadas existência e em valores suficientes para assegurar os pagamentos durante o exercício financeiro.

6.2.1. A aprovação do Termo de Referência ATESTA o que transcrito no subitem anterior sendo de total responsabilidade dos agentes que aprovaram.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.



7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharão todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados;
- h) Abastecer e prestar a manutenção necessária aos veículos, com exceção da van com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros.

9.2. DA CONTRATADA

- a) Dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e na quantidade necessária para realização dos serviços a serem contratados;
- b) Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência;



- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
- 1) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.
- f) Fornecer aos seus funcionários (quando necessário) todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados;
- g) Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
- 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado	

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Terra Nova/PE, ____ de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6.º, XXIII, 'A' DA LEI N.º 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações destinadas à aquisição parcelada de medicamentos, conforme demanda da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova-PE, por um período de 12(doze) meses, nos termos da tabela anexada ao presente documento, bem como condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLAS	300	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	BISNAGA	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
5	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
6	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2500	R\$ 3,97	R\$ 9.925,00
8	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
9	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
10	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCOS	1500	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00



15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FRASCOS	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
16	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
17	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCOS	2500	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
19	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
20	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
21	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (CORRESPONDENTE A 600 MG/FRASCO), FRASCO 15 ML + SERINGA	FRASCOS	2000	R\$ 8,68	R\$ 17.360,00
24	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	16000	R\$ 0,78	R\$ 12.480,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2000	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2000	R\$ 5,81	R\$ 11.620,00
27	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FRASCO	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
28	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
29	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R\$ 36,16	R\$ 18.080,00
30	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	500	R\$ 11,77	R\$ 5.885,00
31	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
32	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCOS	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
33	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
34	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
35	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
36	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
37	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHE 5 G	FRASCOS	20	R\$ 2,75	R\$ 55,00
38	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00



39	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 2,48	R\$ 19.840,00
40	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
41	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
42	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
43	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML (250MG/5ML) FRASCO 100 ML	FRASCO	2500	R\$ 8,60	R\$ 21.500,00
44	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100 ML	FRASCO	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
45	CIPROFLOXACINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
46	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO	100	R\$ 55,61	R\$ 5.561,00
47	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
48	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCOS	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
49	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
51	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
52	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
53	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 1,23	R\$ 8.610,00
54	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,43	R\$ 3.010,00
56	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULAS	50000	R\$ 0,77	R\$ 38.500,00
57	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
58	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
59	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL BISNAGA 30 G	BISNAGA	250	R\$ 4,29	R\$ 1.072,50
60	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00
61	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450000	R\$ 0,13	R\$ 58.500,00
62	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	600	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
64	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
65	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00



66	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
67	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
68	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
69	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
70	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
71	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
72	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
73	DEXAMETASONA 0,1MG/G ELIXIR FRASCO 100 ML	FRASCO	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
74	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME BISNAGA 10 G	BISNAGA	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
75	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
76	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
77	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
78	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
79	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
80	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
81	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200	R\$ 29,12	R\$ 5.824,00
82	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	FRASCO	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
83	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	200	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
84	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
85	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
86	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
87	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
88	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
89	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
90	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
91	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00



92	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
93	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
94	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
95	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
96	HIDROXIDO ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
97	125 HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML AMPOLA 0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	100	R\$ 9,12	R\$ 912,00
98	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	1500	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
99	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
100	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 16,10	R\$ 80.500,00
101	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
102	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
106	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
107	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	3000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
109	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1500	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
110	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
111	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
112	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
113	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
114	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
115	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
116	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
117	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00



118	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
119	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
120	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
121	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
122	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
123	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80 G COM APLICADORES	BISNAGA	800	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00
124	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	7000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
125	ÓLEO MINERAL 100% PURO (PETROLATO), ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, PARA USO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	600	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
126	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
127	PARACETAMOL 200MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	1500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
128	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
129	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
130	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
131	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
132	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
133	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
135	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
136	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
137	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
138	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
139	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 400 MG POTE	POTE	200	R\$ 36,19	R\$ 7.238,00
140	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA 50 G	BISNAGA	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
142	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00



143	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	300	R\$ 11,26	R\$ 3.378,00
144	SULFATO DE ZINCO 20 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
145	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	700	R\$ 12,19	R\$ 8.533,00
146	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
147	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
148	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
149	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
150	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO, 10MG/ML, FRASCOS C/120ML	FRASCO	1000	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
151	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL, 5MG/ML. FRASCOS C/ 120 ML	FRASCO	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
152	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
153	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG ENVELOPES DE 5G	SACHÊS	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
154	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
155	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
156	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,12	R\$ 1.680,00
157	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
158	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	FRASCO	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
159	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML	FRASCO	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
160	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	FRASCO	2000	R\$ 17,28	R\$ 34.560,00
161	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	FRASCO	25000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
162	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
163	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,15	R\$ 2.100,00
164	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
165	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R\$ 5,44	R\$ 3.264,00
166	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCOS	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
167	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
168	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00



169	CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME TÓPICO 30G	BISNAGAS	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
170	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
171	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
172	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
173	CLORIDRATO DE TRAMADOL DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	5100	R\$ 1,50	R\$ 7.650,00
174	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
175	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) LIQUIDO FRASCO 100 ML	FRASCO	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
176	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
177	DULOXETINA 30MG BR0302442	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
178	DULOXETINA 60MG BR0302443	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
179	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	1000	R\$ 12,57	R\$ 12.570,00
180	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	3000	R\$ 20,97	R\$ 62.910,00
181	ENOXAPARINA, DOSAGEM 80MG/0,8 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGAS	1000	R\$ 23,95	R\$ 23.950,00
182	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
183	FIBRINOLISINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, DOSAGEM 1U + 666U + 1% (10 MG), APRESENTAÇÃO POMADA 30 G	BISNAGA	200	R\$ 56,67	R\$ 11.334,00
184	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
185	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
186	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
187	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADORES	BISNAGA	2000	R\$ 10,24	R\$ 20.480,00
188	METRONIDAZOL LÍQUIDO 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 ML	FRASCO	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
189	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
190	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G BISNAGA COM 10G	BISNAGA	600	R\$ 2,54	R\$ 1.524,00
191	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00



192	NITROFURAL (NITROFUZAZONA) POMADA 0,2%, POTE 500 G	POTE	60	R\$ 44,48	R\$ 2.668,80
193	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,91	R\$ 63.700,00
194	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CAIXA	400	R\$ 13,43	R\$ 5.372,00
195	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
196	POLIVITAMÍNICO DE A-Z COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
197	POLIVITAMÍNICO DE A-Z SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
198	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FRASCO 60 ML	FRASCO	800	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
199	PREDNISOLONA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	800	R\$ 7,05	R\$ 5.640,00
200	PREGABALINA 150 MCAG CÁPSULA	CAIXA	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
201	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CAPSULA	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
202	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
203	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1200	R\$ 14,19	R\$ 17.028,00
204	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
205	SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIOTICO) 200MG SACHÊ 1 G	SACHÊS	5000	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
206	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
207	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
208	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
209	SIMETICONA GOTAS 75 MG. FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
210	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
211	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
212	ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
213	ÁGUA PARA INJETÁVEIS ESTÉRIL AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	19000	R\$ 0,20	R\$ 3.800,00
214	AMINOFILINA 0,24 MG. INJETÁVEL, 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
215	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
216	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
217	ATROPINA SULFATO 0 25 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	580	R\$ 0,72	R\$ 417,60
218	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00



219	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
220	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
221	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
222	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	3000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
223	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
224	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ INJETÁVEL AMPOLAS	AMPOLA	1300	R\$ 3,38	R\$ 4.394,00
225	CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
226	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE DE 3,5ML	AMPOLA	4600	R\$ 3,77	R\$ 17.342,00
227	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	FRASCO	250	R\$ 25,73	R\$ 6.432,50
228	CETOPROFENO 100MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
229	CIMETIDINA 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
230	CIPROFLOXACINA 2M/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100 ML.	AMPOLA	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
231	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
232	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	240	R\$ 0,37	R\$ 88,80
233	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	240	R\$ 0,42	R\$ 100,80
234	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 20 ML	AMPOLA	240	R\$ 6,47	R\$ 1.552,80
235	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
236	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150	R\$ 6,29	R\$ 943,50
237	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO, FRASCO COM 20ML	AMPOLA	150	R\$ 4,93	R\$ 739,50
238	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	720	R\$ 0,56	R\$ 403,20
239	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
240	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML, , SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM	AMPOLA	2000	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
241	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50



242	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
243	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1150	R\$ 1,30	R\$ 1.495,00
244	COMPLEXO B AMPOLAS 2 ML.	AMPOLA	2100	R\$ 1,10	R\$ 2.310,00
245	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
246	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
247	DEXAMETAZONA 2MG. AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
248	DEXAMETAZONA 4MG AMPOLA 2,5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
249	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
250	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, AMPOLA DE 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM	AMPOLA	4200	R\$ 0,65	R\$ 2.730,00
251	DIMENIDRINATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
252	DIPIRONA 500MG/ML, AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	UNIDADE	6000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
253	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
254	ÉTER ETÍLICO 1000ML	FRASCOS	10	R\$ 38,68	R\$ 386,80
255	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNIDADE	100	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00
256	FENAZOPIRIDINA 100 MG	UNIDADE	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
257	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV	AMPOLA	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
258	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	UNIDADE	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
259	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML IM AMPOLAS 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
260	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
261	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA DE 4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
262	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
263	GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLAS	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
264	GLUCONATO DE CALCIO 10%, AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLAS	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
265	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLAS	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00



266	HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R\$ 16,06	R\$ 1.606,00
267	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO ANTI-RHO (D), DOSAGEM 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 282,53	R\$ 28.253,00
268	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (0,5%) BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSAS	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
269	LIDOCAÍNA 10,0% SOLUÇÃO SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FRASCOS	10	R\$ 57,44	R\$ 574,40
270	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
271	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
272	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	300	R\$ 16,37	R\$ 4.911,00
273	METRONIDAZOL 500MG/100ML, BOLSA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	800	R\$ 4,71	R\$ 3.768,00
274	MIDAZOLAM 1MG/ML, AMPOLA DE 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 1,83	R\$ 274,50
275	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100	R\$ 33,42	R\$ 3.342,00
276	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
277	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
278	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
279	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+ FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
280	OXACILINA 500MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
281	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA DE 500 ML	AMPOLA	4200	R\$ 5,18	R\$ 21.756,00
282	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3500	R\$ 2,95	R\$ 10.325,00
283	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00



284	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6200	R\$ 6,08	R\$ 37.696,00
285	SORO GLICOFISIOLÓGICO (GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
286	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
287	SORO GLICOSADO (GLICOSE 5%) AMPOLA SISTEMA FECHADO DE 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
288	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
289	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
290	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
291	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
292	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML, AMPOLA DE 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
293	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	240	R\$ 1,14	R\$ 273,60
294	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	240	R\$ 4,44	R\$ 1.065,60
295	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	AMPOLA	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
296	CLORETO DE POTÁSSIO 19, ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%; PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA; PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO NO MAPA / ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML.	UNIDADE	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
297	SUXAMETONIO, CLORETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	100	R\$ 10,19	R\$ 1.019,00
298	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 milhões/ml FLACONETES DE 5 ML USO PEDIÁTRICO SUSPENSÃO BR0292043	FRASCO	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
299	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 milhões/ml FLACONETES DE 5 ML USO ADULTO SUSPENSÃO BR0292044	FRASCO	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00



300	124 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML AMPOLA BR0308885	AMPOLA	1000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
301	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCOS – AMPOLA 4,5G (4G DE PIPERACILINA + 0,5 DE TAZOBACTAM)	AMPOLA	1000	R\$ 14,25	R\$ 14.250,00
302	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCOS – AMPOLA 2,25G (2G DE PIPERACILINA + 0,25 DE TAZOBACTAM)	AMPOLA	1000	R\$ 15,73	R\$ 15.730,00
303	TENOXICAM 20MG, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
304	PROPOFOL (MAYOPROFOL) 10MG/ML (C1) 1 FRASCO-AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
305	PROPOFOL (MAYOPROFOL) 10MG/ML (C1) 1 FRASCO-AMPOLA COM 20ML	AMPOLA	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.843.176,90

1.-2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.-1. Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.0. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado;

1.1. A aquisição de medicamentos é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

1.2. Eventuais contratações deverão ser efetuadas durante a vigência da ata de registro de preços com períodos a serem informados.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do funcionamento dos serviços de saúde municipais para garantia do tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento pelo SUS, constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) apresentada e aprovada em Reunião do Conselho Municipal de Saúde.

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

2.2. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive a assistência farmacêutica. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.3. A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.4. Por outro lado, vale lembrar o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III - participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e



igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.5. Sem o devido abastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário público, tendo em vista que acarretaria necessidades hospitalares de maior complexidade para os pacientes, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros. Sendo assim, a falta de tratamento adequado à população pode levar a complicações evitáveis, aumentando a carga para o sistema de saúde, bem como diminuindo a qualidade de vida dos pacientes.

2.6. Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender à população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado a medicamentos para o tratamento e controle de doenças. Logo, é certo que sem a disponibilização desses medicamentos a qualidade de vida dos pacientes pode se tornar difícil, para minimamente realizar as atividades no dia-a-dia, bem como o índice de mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta dos medicamentos.

2.7. Conforme dispõe a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica deve ser estabelecida com base nos seguintes princípios:

“Art. 1º - Aprovar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base nos seguintes princípios:

I - a Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

II - a Assistência Farmacêutica deve ser compreendida como política pública norteadora para a formulação de políticas setoriais, entre as quais **destacam-se as políticas de medicamentos**, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento industrial e de formação de recursos humanos, dentre outras, garantindo a intersetorialidade inerente ao sistema de saúde do país (SUS) e cuja implantação envolve tanto o setor público como privado de atenção à saúde;

III - a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

IV - as ações de Assistência Farmacêutica envolvem aquelas referentes à Atenção Farmacêutica, considerada como um modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da Assistência Farmacêutica e compreendendo atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e co-responsabilidades na prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde. É a interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da

qualidade de vida. Esta interação também deve envolver as concepções dos seus sujeitos, respeitadas as suas especificidades bio-psico-sociais, sob a ótica da integralidade das ações de saúde.” [...]

2.8. A assistência farmacêutica é imprescindível aos usuários do Sistema Único de Saúde devendo ser garantida de forma organizada e com diretrizes centradas na qualidade dos serviços que são prestados à população: com atenção resolutiva, recursos humanos adequados e fornecimento de materiais e insumos para atender a operacionalização das unidades municipais de Saúde. A aquisição dos materiais em questão se justifica face ao interesse público presente na necessidade da prestação de um serviço de qualidade, resolutivo, integral e assim como forma de evitar o desabastecimento do estoque, bem como garantir a população e aos profissionais de saúde o provimento de tais insumos essenciais ao tratamento ambulatorial, hospitalar e dispensação pela farmácia básica. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente termo de referência é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidado desenvolvidas nas Unidades de Saúde.

2.9. Justifica-se, portanto, a aquisição de medicamentos hospitalar, ambulatorial e medicamentos para farmácia básica, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os medicamentos e insumos, objeto da presente contratação, devem ser fornecidos para Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de manter os atendimentos realizados proporcionando à população o direito ao acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde no âmbito do SUS. Conforme exposto, a solução escolhida com base em critérios técnicos e econômicos foi a aquisição de medicamentos, além de ser a comumente realizada por outros órgãos. Os produtos entregues à Secretaria Municipal de Saúde, deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, é obrigatória a apresentação de carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2. A entrega dos medicamentos e insumos será parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos descabidos, bem como garantir que a Secretaria Municipal de Saúde, tenha a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Os critérios de sustentabilidade – melhor especificados nos subitens 4.12 a 4.19 do presente Termo de Referência – devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. No que tange a medicamentos e insumos, devem ser consideradas os seguintes requisitos:

Dos Requisitos Técnicos dos Produtos



4.2. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;

4.3. A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;

4.4. Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “*Medicamento Genérico*”;

4.5. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.6. As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na ordem de fornecimento;

4.7. Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.8. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);

4.9. A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

Documentos técnico-sanitários

4.10. Segundo a Portaria nº 2814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde – MS, são necessárias as seguintes declarações:

4.10.1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;

4.10.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;

4.10.3. Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;

Da Sustentabilidade

4.11. A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

4.12. Com relação aos medicamentos citados neste documento, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despojo no dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios.

4.13. Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.14. Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução Conama n.º 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam neste ETP, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfurocortantes ou escarificastes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.

4.15. Conforme a RDC n.º 222, de 2018, da Anvisa/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

4.16. De acordo com a Resolução Conama n.º 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

4.17. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.18. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto



4.19. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Exigência de Amostra

4.21. Não haverá exigência de amostra da contratação.

Da Garantia da Contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Das Condições Gerais da Contratação deste Termo de Referência;

Das Condições

4.23. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.24. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.

4.25. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.26. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

4.27. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Prazo e Local de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única de cada pedido, no seguinte endereço Rua Antônio Freire de Sá, Nº 02, Centro, Unidade Mista Joaquina de Sá Parente no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.4. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

Do Recebimento do Objeto

5.5. O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 16 do presente Termo de Referência;

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela fiscal do contrato/ ata de registro de preço durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

Da Embalagem/Transporte e Garantia

5.10. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia - CRF;

5.11. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

5.12. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 71/2009.

5.13. Os insumos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.



- 5.14. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;
- 5.15. O transporte de medicamentos deve ser seguidas as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.
- 5.16. Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.
- 5.17. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea ‘f’ da Lei n.º 14.133/2021)

Do Reajuste

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

- 6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, a farmacêutica, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

6.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

6.10. A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.11. Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratada,

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;

7.3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada, por no mínimo 1 (um) funcionário do órgão requisitante.



7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

7.5. O pagamento realizado pela contratante não implicará prejuízo de a contratada reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei n.º 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes;

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, por meio do **sistema de registro de preços**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

8.2. A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

8.3. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Do Cancelamento do Registro de Preços

8.4. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- i. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- ii. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

8.5. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- i. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ii. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- iii. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- iv. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
- v. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

Da Habilitação

8.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Da Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

- 8.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Da Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

8.24. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante fornece ou forneceu objeto de natureza similar;

b) O atestado deverá comprovar que a Licitante forneceu o objeto, em quantidade **não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto**, até a data da abertura da sessão pública da licitação; A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

c) Apresentar registro da empresa junto à ANVISA para comercialização dos produtos constantes deste Termo de Referência;

d) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pelo Ministério de Saúde/ANVISA;

e) Apresentar licença/autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, compatível com sua atividade;

f) Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de 20% (vinte por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.**

10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de simples aquisição de medicamentos.

11. DAS COOPERATIVAS

11.1. As Sociedades Cooperativas poderão participar do certame desde que, apresentem compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência venham a atender aos requisitos estabelecidos pelo Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

12.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus integrantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Das Obrigações da Contratante

12.2. É de responsabilidade do CONTRATANTE

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.2.7. Cientificar o órgão de ASSESSORAMENTO JURÍDICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.9. A Administração terá prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em prazo não superior ao especificado no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246.

12.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.843.176,90 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos).



14.2. O custo estimado foi apurado a partir da consulta no banco de preço e de orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A presente licitação será realizada por registro de preço, não sendo obrigatório nesse ato a dotação orçamentária. Devendo ser indicada no ato da contratação. Conforme Decreto Nº 7.892/2013 no Art. 7º, § 2º.

15.2. Não impedindo de informar as dotações orçamentárias que serão utilizadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 301 0012 3011 0000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 302 0010 2095 0000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 301 0012 2042 0000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 304 0011 2050 0000 DISPENDIO COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação;

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015;

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

16.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.



Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.4.1.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado;

16.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

16.1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela FEMAR, que notificará empresa a ser contratada.

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.



Terra Nova- PE, 25 de fevereiro de 2026.

Anna Clara Silva Torres
Farmacêutica

Sinara Adislane de Sá Callou
Secretária Municipal de Saúde

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
PREFEITO

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)